

**FR.2021.0610**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**  
**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

**A/C: V. EX. FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**

PREFEITO MUNICIPAL

RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA – MG.

CEP 35.447-000

**COM CÓPIA PARA:**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA**

**A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA - ANALISTA AMBIENTAL**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

**Ref.:** *Resposta ao Ofício nº 021/2021/Gabinete – Solicitação de alteração de pleito do município de Barra Longa*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, de 28 de março

de 2019, que apresenta orientações gerais aos municípios para solicitações de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

Considerando a Nota Técnica nº 23 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, de 27 de setembro de 2018, que define, entre outros procedimentos, que correções ou adequações de pleito que não envolvam mudança de núcleo de finalidade do objeto pleiteado e aprovado; e não extrapolem o teto do município para as esgotamento e resíduos; e não modifiquem em mais de 25% a quantia do valor previsto para a etapa; podem ser analisados diretamente pela Fundação Renova;

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em epígrafe, aprovar a alteração de pleito solicitada pelo município de Barra Longa.

O pleito anteriormente aprovado pela Deliberação CIF nº 424 consistia em:

- R\$ 100.000,00: Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC).

Posteriormente foi solicitado alteração do pleito, através do Ofício nº 088/2020/Gabinete e a Fundação Renova aprovou via Ofício FR.2020.1584, o pleito consistia em:

- R\$ 100.000,00: Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC) **com Estação de Transbordo (ET)**.

Através do Ofício nº 021/2021/Gabinete, 12 de abril de 2021, foi solicitado alteração do pleito. Dessa forma, após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passa a vigorar da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00: Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC).

O valor do pleito e o valor global do teto de recurso aprovado anteriormente pela Deliberação CIF nº 424 e 43, respectivamente, se mantiveram.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Bruna Buldrini*  
D5732C72360C4DC...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA  
SANEAMENTO AMBIENTAL